



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 083 Salgado de São Félix -PB – quarta-feira, 06 de maio de 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA GPM nº 220/2026

06 de maio de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX, **ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; considerando o resultado final do Concurso Público de provas objeto do Edital nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix, homologado através de termo publicado no Diário Oficial do Município, Nº 133 de 18/07/2024,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear em caráter efetivo, nos termos do art. 17, inciso I, da Lei Municipal nº 280, de 14 de abril de 2000, **VALTER COSTA DE VASCONCELOS**, a exercer o cargo de **PROFESSOR POLIVALENTE**, do Quadro Permanente de Pessoal deste Município, por ter sido submetido e aprovado em Concurso Público de Provas.

Art. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (dias), prorrogáveis por igual prazo, desde que o interessado requeira justificadamente, contados da publicação desta Portaria, conforme dispõe o art. 32 Lei Municipal de nº 280, de 14 de abril de 2000.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix-PB, 06 de maio de 2026.

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 083 Salgado de São Félix -PB – quarta-feira, 06 de maio de 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TERMO DE POSSE Nº 084

TERMO DE POSSE DO CANDIDATO APROVADO EM SÉTIMO LUGAR GERAL NOMEADO (A) PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, VIRTUDE DA CLASSIFICAÇÃO DO 4º CONCURSO PÚBLICO DO SALGADO DE SÃO FÉLIX-PB, REALIZADO EM DE MAIO DE 2024.

O Prefeito do Município de Salgado de São Félix – PB, EMPOSSA nesta data o (a) servidor **VALTER COSTA DE VASCONCELOS**, nomeado (a), pela Portaria GPM nº 220, de 06 de maio de 2026, para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR POLIVALENTE**, com a lotação na Secretaria de Educação, jornada de trabalho de 30 horas semanais, tendo em vista ter sido aprovado em 07º lugar no Concurso Público Municipal objeto de Edital nº 001/2024, homologação através de termo público no Diário Oficial do Estado da Paraíba, Nº 133 de 18 de julho de 2024.

O servidor apresentou a documentação exigida por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo. Nada mais a constar, eu **Camyla Caroline Vasconcelos Azevedo**, Secretária de Administração, lavrei o presente TERMO, que vai assinado pelo Prefeito e pelo empossado.

Salgado de São Félix-PB, 06 de maio de 2026.

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

VALTER COSTA DE VASCONCELOS
Empossado



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 083 Salgado de São Félix -PB – quarta-feira, 06 de maio de 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 010 DE 06 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a criação do Comitê Gestor da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB no âmbito do Município de Salgado de São Félix/PB, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a PNAB;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento à cultura;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que institui o Marco Regulatório do Fomento à Cultura;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a gestão democrática, transparente, eficiente e colegiada dos recursos públicos destinados à cultura;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, fiscalização, deliberação e avaliação das ações executadas com recursos da Política Nacional Aldir Blanc no município;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o **Comitê Gestor da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB**, no âmbito do Município de Salgado de São Félix/PB, com a finalidade de auxiliar a Secretaria Municipal de Cultura na execução da política, bem como atuar de forma colegiada nas deliberações relacionadas à aplicação, execução, fiscalização e prestação de contas dos recursos.

Art. 2º Compete ao Comitê Gestor da PNAB:

I – auxiliar a Secretaria Municipal de Cultura na execução da Política Nacional Aldir Blanc;

II – acompanhar a elaboração de editais, chamamentos públicos e demais instrumentos de seleção;

III – acompanhar e fiscalizar a execução dos projetos e ações culturais financiados com recursos da PNAB;

IV – analisar e emitir parecer sobre a prestação de contas dos proponentes e beneficiários;

V – deliberar, de forma colegiada, sobre matérias relacionadas à execução da PNAB quando submetidas pelo Secretário Municipal de Cultura;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 083 Salgado de São Félix -PB – quarta-feira, 06 de maio de 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

VI – deliberar sobre casos omissos, situações excepcionais e ajustes necessários durante a execução da política;

VII – acompanhar a aplicação dos recursos e zelar pelo cumprimento da legislação;

VIII – elaborar atas de suas reuniões e deliberações;

IX – exercer outras atribuições necessárias à boa execução dos recursos da PNAB.

Art. 3º O Comitê Gestor será composto pelos seguintes membros:

I – Secretário Municipal de Cultura;

II – 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município;

III – 01 (um) representante do Setor Financeiro do Município;

IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;

V – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Os membros serão designados por Portaria do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O Comitê Gestor será presidido pelo Secretário Municipal de Cultura.

Art. 5º As decisões do Comitê Gestor serão tomadas de forma colegiada, mediante votação, e registradas em ata.

Art. 6º As reuniões do Comitê ocorrerão:

I – ordinariamente, conforme calendário definido pelo Comitê;

II – extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou pela maioria de seus membros.

Art. 7º A participação no Comitê Gestor será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 8º Fica o Secretário Municipal de Cultura autorizado a expedir portarias, instruções normativas e atos complementares necessários ao funcionamento do Comitê.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Salgado de São Félix/PB, em 06 de maio de 2026.

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA

PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 083 Salgado de São Félix -PB – quarta-feira, 06 de maio de 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 011 DE 06 MAIO DE 2026

Regulamenta, no âmbito do Município de Salgado de São Félix/PB, a execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a execução da Política Nacional Aldir Blanc;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento à cultura;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que institui o Marco Regulatório do Fomento à Cultura;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, no âmbito municipal, os procedimentos para execução dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc;

CONSIDERANDO a importância da transparência, participação social, descentralização e democratização do acesso aos recursos públicos da cultura;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Salgado de São Félix/PB, a execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022.

Art. 2º A execução da PNAB no Município observará os seguintes princípios:

- I – democratização do acesso aos recursos culturais;
- II – descentralização territorial;
- III – valorização da diversidade cultural local;
- IV – transparência e controle social;
- V – fortalecimento do Sistema Municipal de Cultura;
- VI – estímulo à produção, difusão, formação e circulação cultural.

CAPÍTULO II

DOS RECURSOS

Art. 3º Os recursos da PNAB serão aplicados no Município em conformidade com o Plano de Ação aprovado junto ao Governo Federal e com a legislação vigente.

Art. 4º A aplicação dos recursos poderá ocorrer por meio de:

- I – editais de fomento à execução de projetos culturais;
- II – premiações culturais;
- III – apoio a espaços culturais, coletivos, grupos e iniciativas culturais;
- IV – concessão de bolsas culturais;
- V – outras modalidades previstas na legislação federal.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 083 Salgado de São Félix -PB – quarta-feira, 06 de maio de 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CAPÍTULO III

DOS INSTRUMENTOS DE EXECUÇÃO

Art. 5º Os recursos serão operacionalizados por meio dos seguintes instrumentos:

- I – editais públicos;
- II – chamamentos públicos;
- III – termos de execução cultural;
- IV – termos de premiação cultural;
- V – bolsas culturais;
- VI – demais instrumentos previstos no Decreto Federal nº 11.453/2023 e na Lei Federal nº 14.903/2024.

Art. 6º Os instrumentos de seleção pública deverão garantir critérios objetivos, transparência, impessoalidade e ampla publicidade.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO DOS RECURSOS

Art. 7º A gestão da Política Nacional Aldir Blanc no Município será coordenada pela Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Cultura:

- I – elaborar e executar o Plano de Ação da PNAB;
- II – coordenar a aplicação dos recursos;
- III – elaborar e publicar editais e chamamentos públicos;
- IV – acompanhar e fiscalizar a execução dos projetos contemplados;
- V – realizar o monitoramento das ações;
- VI – encaminhar relatórios e prestações de contas aos órgãos federais competentes;
- VII – garantir a publicidade e transparência das ações.

CAPÍTULO V

DO COMITÊ GESTOR

Art. 9º A execução da PNAB no Município contará com o apoio do Comitê Gestor da PNAB, instituído por ato do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO VI

DA SELEÇÃO DE PROJETOS

Art. 10 A seleção de projetos culturais observará:

- I – critérios objetivos definidos em edital;
- II – avaliação por comissão de seleção;
- III – respeito à diversidade cultural;
- IV – descentralização territorial;
- V – ações afirmativas e acessibilidade, quando previstas em edital.

CAPÍTULO VII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 11 A prestação de contas dos recursos recebidos por meio da PNAB será realizada conforme a Lei Federal nº 14.903/2024, o Decreto Federal nº 11.453/2023 e demais normas federais aplicáveis.

Art. 12 A prestação de contas dar-se-á, preferencialmente, por meio de relatório de execução do objeto, mediante comprovação de que as metas culturais foram cumpridas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 083 Salgado de São Félix -PB – quarta-feira, 06 de maio de 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**CAPÍTULO VIII
DA TRANSPARÊNCIA**

Art. 13 O Município assegurará ampla publicidade e transparência na execução da PNAB, incluindo:

- I – publicação dos editais;
- II – resultado das seleções;
- III – lista de beneficiários;
- IV – valores repassados;
- V – relatórios de execução.

**CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 14 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, observada a legislação federal vigente.

Art. 15 Fica o Secretário Municipal de Cultura autorizado a expedir portarias, instruções normativas e atos complementares necessários à execução deste Decreto e ao funcionamento da PNAB no município.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Salgado de São Félix/PB, em de 06 maio de 2026.

**JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 083 Salgado de São Félix -PB – quarta-feira, 06 de maio de 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2026
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024**

A Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix – PB, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2024, conforme relação constante no **ANEXO I** deste Edital, para comparecerem à Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade de apresentação da documentação exigida para fins de **nomeação e posse** nos respectivos cargos.

1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

Os candidatos convocados deverão comparecer conforme as seguintes informações:

Local: Secretaria de Administração – Rua José Silveira, S/N, Centro, Salgado de São Félix – PB

Período: 07/05/2026 a 08/06/2026

Horário: 09h às 12h

2. DA DOCUMENTAÇÃO E PROCEDIMENTOS

2.1. Os candidatos deverão apresentar toda a documentação exigida, conforme disposto no Edital nº 001/2024 e no art. 29 da Lei Municipal nº 280/2000 (Estatuto dos Servidores Públicos de Salgado de São Félix).

2.2. No ato da entrega da documentação completa e regular, o candidato **receberá a data do seu ato de nomeação e posse no cargo**, iniciando-se, a partir de então, os prazos legais para o exercício.

2.3. A não apresentação da documentação completa, dentro do prazo estabelecido, implicará na perda do direito à nomeação e posse, conforme previsto no edital do certame.

2. LISTA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS CONFORME ESTATUTO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO (DOCUMENTO ORIGINAL):

2.1 Documentos que comprovem os requisitos mínimos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgado de São Félix, a saber;

Art.29. São requisitos para a posse :

I - nacionalidade brasileira, nato ou naturalizado;

II - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e inferior a 65 (sessenta e cinco) anos na data da posse;

III - pleno gozo dos direitos políticos;

IV - quitação com as obrigações militares;

V - quitação com as obrigações eleitorais;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 083 Salgado de São Félix -PB – quarta-feira, 06 de maio de 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

VI -	boa saúde, comprovada em inspeção medica;
VII-	aptidão para o exercício da função;
VIII -	habilitação prévia em concurso público, nos casos de provimento inicial de cargo efetivo;
IX -	não ter sido condenado em sanções penais, executivas ou administrativas, fazendo prova com certidão negativa fornecida pelos cartórios competentes do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
X -	cumprimento das condições especiais previstas em lei ou regulamento para determinados cargos.

3. LISTA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS CONFORME CAPÍTULO XI – (DOCUMENTO ORIGINAL):

3.1 Quando convocado o candidato deverá comparecer aos Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração munida(o) dos originais e cópias autenticadas dos seguintes documentos:

I. Cópia dos requisitos mínimos conforme tabela do ANEXO II
II. Certidão de nascimento ou casamento
III. Carteira de identidade (RG)
IV. CPF
V. Título eleitoral
VI. Carteira de Trabalho (CTPS)
VII. Certificado de alistamento militar (para homem)
VIII. Comprovante de residência (atualizada)
IX. Certidão de nascimento do (s) filho(s) (se possuir)
X. Certidão de quitação eleitoral (Cartório eleitoral)
XI. Certidão de antecedentes criminais eleitorais
XII. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual e Federal
XIII. Comprovante de inscrição no cadastro do PIS ou PASEP (se possuir)
XIV. 02 (duas) fotografias tamanho 3x4
XV. Declaração de aptidão física e mental



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 083 Salgado de São Félix -PB – quarta-feira, 06 de maio de 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

XVI. Comprovação do nível de escolaridade (certificado ou diploma)

XVII. Carteira de inscrição no órgão profissional

4. DISPOSIÇÃO GERAL

4.1 Informações adicionais poderão ser obtidas diretamente junto à **Secretaria de Administração (83 98222-2283)**. A Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix reafirma seu compromisso com a transparência, legalidade e lisura do concurso público, desejando êxito a todos os candidatos convocados.

Camyla Caroline V. Azevedo
Secretária de Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 083 Salgado de São Félix -PB – quarta-feira, 06 de maio de 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX
7º EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CONCURSO (EDITAL Nº 01/2024)

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CARGO
000016	0205014	MARIA APARECIDA DA SILVA	72,00	CUIDADOR ESCOLAR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 083 Salgado de São Félix -PB – quarta-feira, 06 de maio de 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 221/2026

Exonera, a pedido, o servidor ÁQUILA DA SILVA SANTOS do cargo de Psicopedagogo, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais legislações vigentes, e;

CONSIDERANDO o requerimento formal protocolado pelo servidor em **29 de abril de 2026**, no qual manifesta seu interesse inequívoco em ser exonerado do cargo público que ocupa;

CONSIDERANDO que o servidor foi devidamente nomeado através da **Portaria nº 192/2026**, datada de **22 de abril de 2026**, após aprovação no **Concurso Público nº 001/2024**;

RESOLVE:

Art. 1º —EXONERAR, a pedido, o servidor **ÁQUILA DA SILVA SANTOS**, ocupante do cargo de **Psicopedagogo**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta municipalidade.

Art. 2º — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **29 de abril de 2026**, data da formalização do pedido de desligamento pelo servidor.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Joni Marcos Souza de Oliveira
Prefeito Constitucional